EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 145/2026

CÉSAR ULIAN, PREFEITO MUNICIPAL DE FLORES DA CUNHA, faz saber pelo presente EDITAL, que está aberta a Licitação modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, nos termos Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, IN nº 73, de 2022 e, no que couber, o Código Civil, do tipo MENOR PREÇO**,** e que, até às **08H30 HORAS DO DIA 03 DE DEZEMBRO DE 2026,** estará recebendo propostas e documentação para a licitação em destaque, autorizada pelos processos de nºs 1761/2026, de 10/11/2026 e 1831/2026, de 13/11/2026.

Maiores informações encontram-se à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de Flores da Cunha, RS, na Rua São José, nº 2500, ou pelo telefone (54) 3292-1752, ou ainda através do e-mail: licitacao@floresdacunha.rs.gov.br.

As empresas que desejarem participar do referido PREGÃO devem acessar o site www.pregaobanrisul.com.br.

1 – OBJETO

1.1 - A presente licitação objetiva a Aquisição de materiais odontológicos, para uso nos atendimentos prestados pela Secretaria da Saúde, nas condições expressas neste edital e em seus Anexos.

2 - DIVULGAÇÃO DO EDITAL

2.1 - O edital será publicado no dia 19/11/2026.
2.2 - Data/Hora limite para recebimento de propostas: 03/12/2026, às 08h30.
2.3 - Data/Hora da Abertura das Propostas: 03/12/2026, às 08h31.
2.4 - Data/Hora da Disputa: 03/12/2026, às 9h.
2.5 - Formalização de questionamentos e impugnações: http://www.pregaobanrisul.com.br
2.6 - Sítio eletrônico da sessão: http://www.pregaobanrisul.com.br
2.7 - Todas as referências de tempo deste certame observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF.

3 – DA PARTICIPAÇÃO

3.1 - Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha, pessoal e intransferível, obtidas junto ao provedor do sistema, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

I – O Município apenas utiliza a plataforma do Pregão Eletrônico Banrisul, não possuindo autonomia para auxiliar o interessado com relação ao cadastro junto ao sistema e demais dúvidas. Para isso, o interessado deverá entrar em contato diretamente com a equipe técnica do sistema.

3.2 - O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.3 - Como requisito para participação neste Pregão, o licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que está ciente e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste Edital.

3.3.1 - A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital sem prejuízo às demais cominações legais.

3.4 - Os representantes de microempresas e empresas de pequeno porte deverão declarar em campo próprio do sistema, quando do envio da proposta inicial, que as respectivas empresas enquadram-se nessa(s) categoria(s).

3.4.1 - A ausência da declaração, naquele momento, significará a desistência da microempresa ou empresa de pequeno porte de utilizar-se das prerrogativas a elas concedidas pela Lei Complementar nº 123/2006.

3.5 - Não poderão participar deste Pregão as licitantes:

a) suspensas de participar de licitação ou impedidas de contratar com este Município, com fulcro no art. 156, III, da Lei Federal nº 14.133/2021;

b) sob processo de falência, dissolução ou liquidação;

c) declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública em qualquer esfera de governo, com fulcro no art. 156, IV, da Lei Federal nº 14.133/2021;

d) proibidas de contratar com a Administração Pública, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei Federal nº 9.605/98;

e) proibidas de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei Federal nº 8.429/92;

f) cujos objetos sociais não sejam compatíveis com o objeto deste Pregão.

g) que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

h) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si, nos termos do art. 14, V, da Lei 14.133/2021.

i) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista, nos termos do art. 14, VI, da Lei 14.133/2021.

3.5.1) Aplicam-se, no que couber, os demais incisos dispostos no art. 14 da Lei Federal 14.133/2021.

3.6 - As empresas deverão realizar cadastramento junto ao Cadastro Único do Município, que poderá ser solicitado diretamente na Secretaria da Fazenda, Departamento de Tributação, através do telefone (54) 3279-3600, ramal 223, ou através do e-mail tributacao@floresdacunha.rs.gov.br. Este Cadastro também possibilita a emissão da Prova de Regularidade junto ao Município de Flores da Cunha, solicitada nos documentos de habilitação. Para realizar o cadastro, a empresa deverá informar Razão Social, CNPJ, Endereço, Telefone, e-mail e Dados bancários da empresa.

4 – DO ENVIO DAS PROPOSTAS

4.1 - A partir da publicação/divulgação deste Edital, até a data e o horário previstos no item 2.2, os que desejarem participar poderão encaminhar as propostas (ou retirar aquelas já enviadas) para o(s) lote(s) de interesse através do sítio eletrônico informado neste Instrumento.

4.2 - O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e das especificações técnicas previstas neste Edital.

4.3 - As propostas deverão mencionar o **valor unitário por item e valor global do lote,** expresso em moeda corrente nacional (Real), onde estejam incluídas todas as despesas, fretes, tributos, observada a ordem cronológica dos itens e especificações.

I – Por se tratar de julgamento por lote, a licitante deverá cotar a totalidade de itens que compõem o lote licitado, sob pena de desclassificação.

4.4 – A licitante deverá informar, em sua proposta, **FABRICANTE, NOME COMERCIAL (Marca)** e **Nº DO REGISTRO NA ANVISA** dos produtos.

4.5 – **Deverá ser anexado à proposta:**

4.5.1 – Certificado de Registro dos Produtos, expedido pela ANVISA, em vigor, onde conste o número e a validade do Registro, denominação do produto, nome e número do CNPJ do fabricante, (poderá ser comprovado com documento emitido no site da ANVISA, ou outro documento legal instituído pela ANVISA). No caso do registro do produto estar vencido, o mesmo deverá ser apresentado acompanhado dos formulários de petição 1 e 2 protocolados na ANVISA com antecedência mínima de 06 (seis) meses e máxima de 12 (doze) meses da data do vencimento do registro, de acordo com a Lei n.º 6.360, de 23 de setembro de 1976, artigo 12, § 6 e Decreto nº 8077, de 14 de agosto de 2013, art. 8º, § 2º.

a) Na apresentação de registro do produto vencido sem acompanhamento dos formulários de petição conforme acima descrito, a licitante terá o lote e/ou a proposta desclassificada.

b) A não apresentação junto à proposta de documento referente o Registro do Medicamento, implica na desclassificação do lote e/ou proposta.

c) Para agilizar o andamento da sessão de abertura, a licitante deverá especificar no Certificado de Registro, o número do lote que corresponde o produto cotado.

d) No caso do produto ser isento de Registro, esta situação deverá ser comprovada por meio de documento oficial anexado à proposta.

e) Quando for produto de notificação simplificada, deverá ser apresentada a notificação emitida pelo site da ANVISA que conste a validade do documento.

4.5.2 - Comprovação de Autorização de Funcionamento (AFE) expedida no site da ANVISA, em nome da empresa fabricante ou importadora, comprovando que a mesma consta como ATIVA.

a) No caso de a empresa fabricante/importadora ser dispensada de Autorização de Funcionamento, deverá ser apresentado documento comprobatório.

b) Para agilizar o andamento da sessão de abertura, a licitante deverá especificar na AFE, o número do lote que corresponde o produto cotado.

4.5.3 – Material informativo, Catálogo ou prospecto técnico, com ilustração, contendo informações em português, com descrição técnica do produto cotado. No caso de não constar todos os dados no catálogo, a licitante

deverá complementar em sua proposta claramente o(s) item(s) que não constam no catálogo.

I – Caso seja apresentado catálogo ou prospecto emitido via internet, através do site do fabricante, o mesmo deverá estar em português ou acompanhado de tradução oficial. Neste caso, deverá constar por escrito, o endereço do site que foi obtido o catálogo ou prospecto para confirmação. No caso de apresentação de catálogo ou prospecto emitido pela internet e o mesmo não for de site oficial do fabricante, a proposta será desclassificada.

II – Não será aceito material informativo, catálogo ou prospecto técnico editado por representantes, revendedores, importadores, independente da anuência do fabricante. Também não será aceito catálogo ou prospecto que não estiver em língua portuguesa, desacompanhado de tradução oficial, ou for apresentado rasurado, ilegível ou em desconformidade com o solicitado neste edital, sob pena de desclassificação da proposta.

a) Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos acima, ou no caso de o produto não possuir catálogo, a Pregoeira exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra dos produtos cotados sob pena de não aceitação da proposta e dentro de no máximo 02 (dois) dias úteis contados da solicitação.

b) A amostra deverá estar devidamente identificada com o nome do licitante, nº do Pregão e nº do item a que se refere, conter os respectivos prospectos e manuais, se for o caso, e dispor na embalagem de informações quanto às suas características, tais como data de fabricação, marca, número de referência, modelo e sua respectiva Nota Fiscal.

c) Os resultados das avaliações serão divulgados no portal do http://www.pregaobanrisul.com.br e no site do Município, cabendo aos licitantes interessados o acompanhamento.

d) Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade das amostras apresentadas, tais como: análise visual do exemplar, conforme especificações do termo de referência; espessura; medidas; matéria prima; acabamento; qualidade; o material deverá ser construído de modo a ter resistência e qualidade, proporcionando segurança ao equipamento e ao usuário.

e) No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Município, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta da licitante será recusada. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), a Pregoeira analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Anexo I deste edital.

f) Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 5 (cinco) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

g) Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, informações necessárias ao seu perfeito manuseio, quando for o caso. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

III – As empresas que cotarem produtos das marcas pré-aprovadas/de referência indicadas no Anexo I deste edital, ficam isentas da apresentação de Material Informativo solicitado no subitem 4.5.3 deste edital.

OBS: Os documentos mencionados no item 4.5 poderão ser anexados somente junto a proposta final (item 7.1 do edital).

4.6 - Deverão constar na proposta todos os dados da empresa, tais como razão social, CNPJ, endereço completo, número de telefone, e correio eletrônico.

4.7 - O upload da proposta no site www.pregaobanrisul.com.br será de total responsabilidade do licitante, o qual deverá se certificar de que a proposta anexada seja visível e legível em sua integridade, em folha de tamanho A4, sem a necessidade de qualquer ação da Pregoeira que não seja abrir e imprimir o arquivo, sob pena de desclassificação.

4.8 - O valor proposto para o lote cotado deverá ser o mesmo informado na proposta anexada ao sistema, sob pena de desclassificação. **É de total responsabilidade do licitante o correto preenchimento do valor junto ao sistema, levando em consideração o critério de julgamento da licitação.** Após a abertura das propostas no horário designado, não é possível alterar valores lançados de forma incorreta no sistema.

4.9 – Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para a aquisição do objeto desta licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação por parte da licitante.

4.10 – Nos preços propostos serão considerados todos os encargos previdenciários, fiscais (ICMS e outros), comerciais, trabalhistas, tributários, materiais, embalagens, fretes, seguros, tarifas, descarga, transporte, responsabilidade civil e demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre os produtos, objeto desta licitação.

4.11 – Entende-se por encargos referentes à proposta os tributos (impostos, taxas), contribuições fiscais e para-fiscais, emolumentos, os instituídos por leis sociais, administração, lucros, máquinas e ferramental, transporte de material, de pessoal, estada, hospedagem, alimentação e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não

especificada neste edital.

4.12 – O prazo de validade da proposta deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias. Caso a empresa não informe este prazo em sua proposta, será considerado automaticamente como sendo 60 (sessenta) dias.

5 - DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

5.1 - A partir do horário previsto para a abertura das propostas terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, quando a Pregoeira verificará as propostas apresentadas, classificando aquelas que atendam ao Edital e desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos.

5.2 - As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e a Pregoeira dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

5.3 - Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

5.4 - Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5 - O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiros sua proposta e lances.

6 - DA DISPUTA DE LANCES E NEGOCIAÇÃO

6.1 - Aberta etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances.

6.2 – O modo de disputa será aberto, hipótese em que os licitantes apresentarão suas propostas por meio de lances públicos e sucessivos, crescentes ou decrescentes, nos termos do art. 56, I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

I – O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de R$ 1,00 (um real), que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

6.3 - A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de seu registro e valor.

6.4 - O licitante poderá oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.5 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado no sistema em primeiro lugar.

6.6 - Durante o transcurso da disputa, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do detentor do lance.

6.7 – Caso o licitante perceba que inseriu valor incorreto no campo específico para lance, deverá, imediatamente, solicitar o cancelamento do último lance através do chat.

I – Não serão aceitas solicitações de desclassificação ao final da sessão.

II – Somente será anulado o último lance ofertado pela empresa, levando-se em consideração a justificativa de erro no momento do lançamento do valor. Não serão anulados lances anteriores a este.

6.8 - No caso de desconexão da pregoeira, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

6.8.1 - Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos licitantes.

6.9 - O modo de disputa será o aberto. A etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.9.1 - A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o item 6.9, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

6.9.2 - Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no subitem 6.9.1, a sessão pública será encerrada automaticamente.

6.9.3 - Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do subitem 6.9.1, o Pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço.

6.10 - Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado a declaração, de que trata o item 3.4 deste Edital;

6.10.1 - Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta

de menor valor.

6.10.2 - Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 6.10.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

6.10.3 - O disposto no item 6.10 não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.

6.11 - Se não houver licitante que atenda ao item 6.10 e seus subitens, serão observados os critérios do art. 60 da Lei 14.133/2021, nesta ordem:

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.11.1 - Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

a) empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

b) empresas brasileiras;

c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.12 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, a Pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

6.13 - Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao valor de referência da Administração.

6.14 – Todos os licitantes participantes e classificados para o lote devem estar cientes que, caso a licitante detentora do menor valor vier a ser desclassificada, a Pregoeira procederá a renegociação do lote com a próxima classificada, obedecendo a ordem de classificação.

I – O valor partirá do último lance ofertado pela empresa ora classificada.

II – Não será aceita solicitação de desclassificação nesta etapa.

6.15 - Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

6.16 - O critério de julgamento de classificação das empresas será o MENOR VALOR GLOBAL POR LOTE.

7 - DO JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

7.1 - Concluída a etapa de lances ou a negociação, quando houver, será aberto o prazo de 02 (duas) horas, para a empresa detentora da melhor oferta realizar o upload no sistema da proposta final atualizada (conforme Anexo I) e dos documentos complementares solicitados no item 4.5 do edital.

7.1.1 - Caso o lance final seja diverso do inicial, o valor unitário deverá ser atualizado na aba “Valor Itens”, durante o prazo disponibilizado.

7.1.2 - A pedido da empresa ou por decisão da Pregoeira, tal prazo poderá ser prorrogado.

7.2 - Será desclassificada a proposta que:

a) não atender a todos os requisitos exigidos no 4º item deste Edital;

b) contiver opções alternativas quando uma delas desatender ao exigido;

c) divergir dos termos deste edital;

d) omitir-se em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;

e) contiver vícios insanáveis;

f) apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do orçamento estimado para a contratação, mesmo após negociação;

g) não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

h) opuser-se a qualquer dispositivo legal vigente.

7.3 - Serão desconsideradas, para efeito de julgamento, vantagens não pedidas neste Edital.

7.4 - Em caso de divergência entre valores numerais e valores por extenso, prevalecerão estes últimos, entre unitários e totais, os primeiros.

8 - DA ENTREGA DAS AMOSTRAS

I - Serão exigidas amostras para os itens dos lotes 16, 21 e 25.

a) As amostras serão avaliadas com base nos seguintes critérios: qualidade, composição, resistência, esterilidade quando aplicável, acabamento, funcionalidade, durabilidade e conformidade com as normas técnicas e sanitárias vigentes e com as especificações estabelecidas no instrumento convocatório.

b) A critério da equipe técnica que analisará as amostras, nos termos do artigo 42, inc III da Lei 14.133/2021, poderá ser exigido que o fornecedor apresente certificação, certificado, laudo laboratorial ou documento similar que possibilite a aferição da qualidade e da conformidade do produto ou do processo de fabricação, inclusive sob o aspecto ambiental, emitido por instituição oficial competente ou por entidade credenciada.

c) Uma vez verificada a necessidade disposta no subitem anterior, o Pregoeiro o informará ao licitante diretamente no chat onde ocorreu a sessão pública, para que apresente o documento no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.

II - Da Entrega das Amostras

a) A proponente detentora da melhor oferta, que optar por ofertar marca diversa da apresentada como referência para os lotes 16, 21 e 25, deverá entregar amostras dos materiais ofertados nas unidades de medida e quantidades de 01 (uma) frasco/unidade de cada um dos itens em sua forma original, em até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da convocação feita pela pregoeira no chat do pregão. As amostras deverão ser identificadas com os seguintes dados: razão social da proponente, nº do pregão, nº do lote, nº do item, marca e fabricante.

b) O local de entrega das amostras será na Secretaria Municipal de Saúde no endereço Rua John Kennedy, nº 2151, bairro Centro, no horário das 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00.

c) A não apresentação da amostra ou a apresentação de amostra em desacordo com as exigências deste edital implicará automática desclassificação do item, podendo, ainda, ser aplicadas as sanções previstas neste Edital.

d) As amostras serão analisadas pelos técnicos da Secretaria os quais serão responsáveis por verificar a conformidade das amostras com os critérios estabelecidos.

e) Caberá à Secretaria Municipal demandante apresentar ao Pregoeiro o Relatório de Entrega e análise das amostras, em até 10 (dez) dias úteis após o seu recebimento. Da análise das amostras será emitido parecer técnico (aprovado ou reprovado) ao Pregoeiro para fins de encaminhamento do processo para adjudicação e homologação do item à proponente detentora da melhor oferta.

f) Se a amostra apresentada pelo primeiro classificado não for aceitável, a pregoeira convocará o segundo colocado para verificação da amostra e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações descritas.

g) Em hipótese alguma serão aceitos materiais para avaliação sem a devida identificação e/ou fora do prazo estipulado.

h) As amostras entregues não servirão para composição das quantidades licitadas, servindo-as meramente para realização dos testes, e deverão ser fornecidas gratuitamente ao Proponente para realização das análises.

i) Ficam desobrigadas de entregar amostras dos produtos para análise as proponentes que cotarem as marcas de referência citadas no descritivo de cada item.

9 - DA HABILITAÇÃO

9.1 - Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

c) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0:);

d) Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “a”, “b” e “c” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU.

9.2 - O licitante que restar vencedor deverá anexar ao sistema até a data e o horário estabelecidos pela Pregoeira os documentos a seguir relacionados.

I – Habilitação Jurídica.

a - Registro Comercial, Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e suas alterações, se houver, devidamente, registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, acompanhado, no caso de sociedade por ações, de documento de eleição de seus atuais administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício; ou decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, em vigor.

a.1 - A licitante poderá apresentar a versão consolidada do documento solicitado acima, devendo vir acompanhado de todas as alterações posteriores, caso houver.

a.2 – Somente serão habilitadas as empresas que apresentarem, além de toda a documentação exigida, ramo pertinente ao objeto desta licitação no seu objeto social (Ato Constitutivo).

II – Habilitação Fiscal:

a – Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação da Certidão de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei n.° 8.212, de 24 de julho de 1991, em vigor.

b – Prova de Regularidade com a **Fazenda Estadual**, **em vigor.**

c – Prova de Regularidade com a **Fazenda Municipal**, **em vigor**, conforme legislação tributária do Município expedidor da empresa que ora se habilita para este certame. As Certidões **que não expressarem** o prazo de validade deverão ter a data de expedição não superior a **06 (seis) meses.**

d - Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal do Município de Flores da Cunha, em vigor.

d.1 - Mesmo que a empresa não possua sede em Flores da Cunha, DEVE ser apresentada esta Certidão.

d.2 – A Certidão pode ser obtida pelo site do Município www.floresdacunha.rs.gov.br, - Serviços e Atividades de Interesse coletivo no link “EMITIR CERTIDÕES”, somente para empresas inscritas em pelo menos uma das modalidades do Cadastro Fiscal do Município.

d.3 - O licitante que não possuir inscrição no Cadastro Fiscal do Município que atenda os termos do Art. 427 do CTM - Lei Complementar nº 177 de 30 de setembro de 2022, deverá providenciá-la com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas da abertura de propostas relativas ao certame que estiver participando para viabilizar em tempo hábil a emissão da certidão pretendida.

d.4 - A inscrição deverá ser solicitada ao Departamento de Arrecadação e Cadastro da Secretaria Municipal da Fazenda, de forma presencial ou através do e-mail tributacao@floresdacunha.rs.gov.br.

e – Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, **FGTS**, **em vigor**, demonstrando a situação regular ao cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

III - Regularidade Trabalhista

a) Prova de Inexistência de Débitos Inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, conforme determinação da Lei Federal n.º 12.440/2011, em vigor.

IV – Qualificação Técnica.

a – Alvará de Saúde expedido pela Vigilância Sanitária Municipal ou Vigilância Sanitária Estadual, com ramo pertinente ao objeto desta licitação em vigor, em nome da licitante participante da licitação.

a.1 - No caso de estar vencido, deverá apresentar junto com o Alvará Vencido o protocolo de solicitação de renovação do mesmo.

b - Comprovação de Autorização de Funcionamento (AFE) expedida no site da ANVISA, em nome da licitante que participa da licitação, comprovando que a mesma consta como ATIVA.

V – Qualificação Econômico-Financeira:

a – Certidão Negativa de Falência e Concordata / Recuperação Judicial, **em vigor**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. As certidões, que não expressarem o prazo de validade, deverão ter a data de expedição não superior a 90 (noventa) dias.

VI – Declarações:

I - Declaração de que a proposta econômica da empresa compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme modelo Anexo II.

II – Declaração da licitante, de que não pesa contra si, declaração de inidoneidade, **(modelo anexo V),** sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo para contratar com o Poder Público, assinada por representante(s) legal(is) da empresa.

III – Declaração da licitante de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, **(modelo anexo VI),** assinada por representante(s) legal(is) da empresa.

IV - Declaração da licitante indicando endereços eletrônicos para recebimento de eventuais contatos necessários, inclusive notificações administrativas, imposição de penalidade e outros, Declarando se comprometer com o acompanhamento diário dos endereços eletrônicos, providenciando a confirmação de recebimento, devidamente assinada pelo(s) representante(s) legal(is), conforme modelo do anexo VII.

V - Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no Art. 93 da Lei nº 8.213/1991 e em outras normas, conforme modelo anexo VIII. Esta declaração deverá ser adaptada caso a empresa se submeta ao regramento contido no Art. 93 da Lei nº 8.213/1991 ou não, conforme opções constantes no modelo.

9.3 – Do uso dos benefícios Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

I – As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que pretendem se utilizar dos benefícios previstos nos arts. 42 ao 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e posteriores alterações, deverão declarar em campo próprio do sistema, quando do envio da proposta inicial, que as respectivas empresas enquadram-se nessa(s) categoria(s).

a - A ausência da declaração, naquele momento, significará a desistência da microempresa ou empresa de pequeno porte de utilizar-se das prerrogativas a elas concedidas pela Lei Complementar nº 123/2006.

II – A microempresa e a empresa de pequeno porte, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, tais como: INSS, FGTS, RECEITA FEDERAL, RECEITA ESTADUAL, RECEITA MUNICIPAL, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá à convocação para a apresentação dos documentos de habilitação, podendo este prazo ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pela licitante durante o transcurso do respectivo prazo. A não regularização da documentação, no prazo, implicará na decadência do direito à contratação.

III – A microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, deverá apresentar todos os documentos elencados no **Item 9.2** no momento da fase de habilitação, ainda que apresentem alguma restrição. Se não apresentar qualquer um dos documentos fiscais, tais como: INSS, FGTS, RECEITA FEDERAL, RECEITA ESTADUAL, RECEITA MUNICIPAL, mesmo com restrições, a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, será automaticamente inabilitada.

9.4 – Da apresentação dos documentos

Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação devem:

a) - Estar em nome da matriz se a licitante for a matriz.

b) - Estar todos em nome da filial se a licitante for filial, salvo aqueles documentos que são legalmente válidos tanto para matriz como para filial.

c) - Deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial, simultaneamente, se a licitante for a matriz e prestadora dos serviços for a filial.

9.5 – Do consórcio

I - Não é permitido Consórcio entre empresas.

Obs.: Justificativa: Considerando o objeto licitado e considerando a baixa complexidade, as empresas, de forma isolada, possuem condições de atender aos requisitos de habilitação técnica e/ou de qualificação econômico-financeira; Pela baixa complexidade do objeto e por não ser necessária a junção de qualificações técnica e/ou econômico-financeira, a reunião de empresas em consórcio pode, neste caso específico, ao contrário de ampliar a competividade, limitar a pluralidade de participantes no certame.

9.6 – Inabilitação

Serão inabilitadas a(s) empresa(s) que não atender(em) a(s) exigência(s) de habilitação contidas neste

edital ou as que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente.

10 - ESCLARECIMENTO, IMPUGNAÇÃO E RECURSO

10.1 - Quaisquer informações, esclarecimentos e dúvidas decorrentes da interpretação do Edital poderão ser solicitadas por escrito até 3 (três) dias úteis antes da data marcada para o recebimento das propostas, diretamente no Portal Banrisul, em campo próprio do sistema.

10.2 - Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa, empresas e outros poderão impugnar o ato convocatório do pregão.

10.3 - As impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas até 3 (três) dias úteis antes da data marcada para o recebimento abertura das propostas. As solicitações mencionadas no subitem 9.2, deverão ser encaminhadas diretamente no Portal Banrisul, em campo próprio do sistema.

I – As respostas às impugnações serão divulgadas nos portais oficiais, nos mesmos canais em que o edital está publicado.

10.4 - As impugnações e os pedidos de esclarecimentos apresentados fora de prazo serão recebidos como mero exercício do direito de petição.

10.5 – Declarado o vencedor, ou proclamado o resultado sem que haja um vencedor, o sistema eletrônico abrirá prazo para qualquer licitante manifestar intenção de interpor recurso contra ato praticado no certame. Caso haja recurso, os interessados poderão apresentar as razões do recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, postando o documento diretamente no sistema.

I – O tempo para manifestação de intenção de recurso será de 10 minutos.

II – A manifestação de recurso deve ser feita em campo específico no Portal de Pregão Eletrônico Banrisul.

10.6 - O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo.

10.7 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.8 - O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.9 - A falta de manifestação imediata das licitantes ao término da sessão pública importará na decadência do direito de recurso e, consequentemente, dar-se-á a adjudicação do objeto da licitação à vencedora.

10.10 - O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses

10.11 – Os recursos deverão ser anexados ao sistema, junto ao Portal de Pregão Eletrônico Banrisul.

I – Não serão conhecidos recursos enviados por e-mail ou entregues de outra forma que não seja junto ao referido sistema.

II - Nos recursos e/ou impugnações serão avaliados o cabimento e a adequação, sendo que o mérito será julgado somente se preenchidos os requisitos intrínsecos de admissibilidade, quais sejam, interesse recursal, legitimidade e o pedido juridicamente possível, bem como os requisitos extrínsecos, e a tempestividade (tempo hábil para a interposição do recurso), entre outros.

10.12 - Decididos os recursos, a autoridade competente fará a homologação e adjudicação do objeto da licitação para a licitante vencedora, que será convocada para assinar o Contrato, quando houver, no prazo estabelecido neste edital contados da devida convocação.

10.13 - Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

I - Para definição dos prazos, será levado em consideração o horário de expediente da Prefeitura.

10.14 - Nos recursos e/ou impugnações serão avaliados o cabimento e a adequação, sendo que o mérito será julgado somente se preenchidos os requisitos intrínsecos de admissibilidade, quais sejam, interesse recursal, legitimidade e o pedido juridicamente possível, bem como os requisitos extrínsecos: a regularidade formal (assinatura, juntada de procuração) e a tempestividade (tempo hábil para a interposição do recurso), entre outros.

11 – DA ADJUDICAÇÃO

10.1 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante que ofertou o menor valor será declarada vencedora.

10.2 - Em caso de desatendimento às exigências habilitatória, a Pregoeira inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que a

Pregoeira poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

10.3. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

12 – DA ENTREGA

12.1 – Os partícipes do pleito que tiverem adjudicado para si a totalidade ou parte dos itens cotados deverão providenciar a entrega única do material a ele adjudicado, em lapso prazal não superior a 15 (quinze) dias contados da data da autorização de entrega, que poderá ser via e-mail ou outro meio de comunicação.

12.2 – O prazo de validade dos materiais ambulatoriais e produtos, **quando da entrega**, deverá corresponder a, no mínimo, 60% (sessenta por cento) do prazo de validade total dos mesmos, **contado da data de fabricação**.

I – Caso algum produto não apresente a data de fabricação impressa na embalagem, deverá ser observado o mesmo percentual mínimo de validade remanescente, considerando o prazo de validade total informado pelo fabricante.

II - Será de responsabilidade da contratada o transporte, a carga e a descarga dos materiais, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

12.3 – Nas embalagens dos produtos cotados deverão constar os dados do fabricante, descrição do produto, composição, responsável técnico, data de validade, Registro no Ministério da Saúde (para os produtos que é obrigatório) ou órgão equivalente e atendimento ao consumidor.

12.4 – Não serão aceitos, no momento da entrega, produtos de fabricante e/ou marca diferentes daqueles constantes na proposta vencedora.

12.5 – A licitante que enviar produtos com falta de qualquer um dos requisitos solicitados, será notificada, por meio do endereço eletrônico indicado no ato de participação do certame licitatório, e terá prazo de até 48H (quarenta e oito horas) para regularização. Após, caso não seja regularizada a entrega, serão aplicadas as penalidades previstas neste edital.

I - Caso a licitante não providenciar a regularização no prazo estabelecido, a Nota de Empenho será anulada e será convocada a licitante melhor classificada para a entrega do material ambulatorial.

12.6 - As mercadorias devem ser entregues livres de frete, carga e descarga, na Unidade Sanitária Irmã Benedita Zorzi, localizada na Rua John Kennedy, nº 2151 Centro, Flores da Cunha – RS, no horário das 8 horas às 11 horas pela manhã, em dias úteis.

12.7 – A EMPRESA DEVERÁ EMITIR UMA NOTA FISCAL ELETRÔNICA PARA CADA PRODUTO QUE LHE FOR ADJUDICADO.

12.8 - Além da entrega no local designado pelo Município, conforme, deverá a licitante vencedora, também, descarregar e armazenar os produtos no local indicado por servidor, comprometendo-se, ainda, integralmente, com eventuais danos causados a estes.

12.9 - O Município reserva-se o direito de recusar o recebimento de produtos cujas condições de transporte não estejam de acordo com a legislação sanitária, sejam precárias ou que comprometam a qualidade dos mesmos.

12.10 – Fica designada como fiscal desta aquisição a servidora Jamyle Bones.

13 – DO RECEBIMENTO E PAGAMENTO

13.1 - O recebimento dos produtos, objetos desta licitação, será feita por servidor designado por portaria, que fará o recebimento nos termos do art. 140, inc. II, alíneas "a" e "b", da Lei nº 14.133/21, da seguinte forma:

a) provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais.

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis contados após o recebimento provisório, nos termos do inciso I deste item.

13.2 - O pagamento dos valores indicados na proposta vencedora, sem qualquer correção, será

realizado após a entrega das mercadorias, no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da liquidação da despesa.

13.3 - O valor a ser pago, corresponderá às quantificações entregues, em cada momento, sendo tal situação comprovada através de termo de recebimento de mercadorias, a ser firmado pelo chefe do setor competente.

13.4 - Fica a licitante vencedora obrigada à retenção do Imposto de Renda Retido em seus pagamentos conforme IN-RFB nº 1.234/2012 e Decreto Executivo Municipal nº 6.286/2022, devendo a mesma emitir os documentos fiscais observadas as disposições da citada Instrução Normativa, observando o correto destaque do valor do Imposto de Renda a ser retido.

13.5 - Fica a licitante vencedora, juntamente com a Secretaria responsável, cientes de que todas as notas fiscais, com exceção das emitidas por empresa optante pelo Simples Nacional, deverão ser entregues na contabilidade no mês em que forem emitidas.

14 – DAS PENALIDADES

14.1 – À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas o inciso IV, do Art. 104 e 156, incisos I, II, III, IV e §1º ao § 9º da Lei Federal nº 14.133/21, dentre outras:

14.1.1. Pela não entrega dos materiais, será aplicada advertência mais multa na razão de 5% (cinco por cento) por dia, até cinco dias consecutivos, sobre o valor total da Nota de Empenho. Decorrido o prazo, a Nota de Empenho será Anulada e poderá ser imputada à licitante vencedora a pena prevista no art. 156, III, da Lei n.º 14.133/21, pelo prazo de até 36 (trinta e seis) meses.

14.1.2. Pelo atraso na entrega dos materiais além do prazo estipulado neste edital, aplicação advertência mais multa na razão de 1% (um por cento), por dia de atraso, sobre o valor total da Nota de Empenho, até 05 (cinco) dias consecutivos de atraso. Após esse prazo, **poderá**, também, ser anulada a nota de empenho e imputada à licitante vencedora a pena prevista no art. 156, III, da Lei n.º 14.133/21, pelo prazo de até 36 (trinta e seis) meses.

14.1.3. Pela entrega dos materiais em desacordo com o solicitado, aplicação de multa na razão de 2% (dois por cento) por dia de atraso, sobre o valor total da Nota de Empenho, até 5 (cinco) dias consecutivos para regularizar a situação. Após esse prazo, **poderá**, também, ser anulada a nota de empenho e imputada à licitante vencedora a pena prevista no art. 156, III, da Lei n.º 14.133/21, pelo prazo de até 36 (trinta e seis) meses.

14.1.4. Pelo não recolhimento dos materiais entregue em desacordo com o edital, aplicação de multa na razão de 2% (dois por cento) por dia de atraso, sobre o valor total da Nota de Empenho, até 5 (cinco) dias consecutivos para regularizar a situação. Após esse prazo, **poderá**, também, ser anulada a nota de empenho e imputada à licitante vencedora a pena prevista no art. 156, III, da Lei n.º 14.133/21, pelo prazo de até 36 (trinta e seis) meses.

14.1.5. Pela entrega dos materiais em desacordo com o solicitado no "Item 10 - Da entrega das mercadorias", aplicação de multa na razão de 2% (dois por cento) por dia de atraso, sobre o valor total da Nota de Empenho, até 5 (cinco) dias consecutivos para regularizar a situação. Após esse prazo, **poderá**, também, ser anulada a nota de empenho e imputada à licitante vencedora a pena prevista no art. 156, III, da Lei n.º 14.133/21, pelo prazo de até 36 (trinta e seis) meses.

14.1.6. Pela não regularização da documentação referente à regularidade fiscal, aplicação de multa na razão de 2% (dois por cento) por dia de atraso, sobre o valor total da Nota de Empenho, até 5 (cinco) dias consecutivos para regularizar a situação. Após esse prazo, **poderá**, também, ser anulada a nota de empenho e imputada à licitante vencedora a pena prevista no art. 156, III, da Lei n.º 14.133/21, pelo prazo de até 36 (trinta e seis) meses.

14.2 - Com fundamento no artigo 156, § 5º, da Lei n.º 14.133/21, o responsável ficará impedido de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais e de multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor da contratação, a CONTRATADA que:

a - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

b - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

c - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

d - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

e - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.3. Para os fins da Subcondição "c" do § 2º, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 337-F, 337-G, 337-I, 337-J e 337-K do Código Penal.

14.4 – Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Município considerará, motivadamente,

a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 155, "caput", da Lei nº 14.133/21.

14.5 – As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

14.6 – Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

14.7 – No caso de incidência de uma das situações previstas neste edital, a licitante será cientificada através do endereço eletrônico (e-mail) por ela informado no seu ato de vinculação ao certame; sendo que os prazos concedidos para manifestação fluirão, independentemente da confirmação de leitura da mensagem, após 24 (vinte e quatro) horas da data de remessa.

15 – DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 – Somente poderão participar da Licitação, empresas legalmente constituídas e que estejam habilitadas e capacitadas a executar o seu objeto e que satisfaçam, integralmente, a todas as condições do Edital.

15.2 – A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, o cancelamento do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

15.3 – Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

15.4 – De todas as sessões públicas o sistema gerará ata de forma automática.

15.5 – Agentes Públicos, assim considerados aqueles do art. 6º, V, da Lei nº 14.133/21, estão impedidos de participar deste certame licitatório, (tanto como membro da diretoria da empresa ou como do quadro de funcionários desta), por determinação do art. 9º, § 1º, da Lei nº 14.133/21, tendo em vista a vedação expressa de contratar com o Município.

15.6 – É facultada à Pregoeira ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução de assunto relacionado ao presente procedimento licitatório, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar da proposta.

15.7 – A participação na Licitação implica na aceitação integral e irretratável pelas Licitantes, dos termos, cláusulas, condições e Anexos do Edital, que passarão a integrar o contrato como se transcrito, com lastro na legislação referida no preâmbulo da Licitação, bem como na observância das normas técnicas aplicáveis, não sendo aceita, sob qualquer hipótese, alegação de seu desconhecimento em qualquer fase do procedimento licitatório e execução do contrato.

15.8 – A Administração poderá revogar a licitação por interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar.

I – O presente processo licitatório poderá ser revogado se, no curso do certame, for verificado que o Termo de Referência contempla valores que não representam o efetivo valor de mercado para o objeto licitado; medida que se efetivará através de prévio e fundamentado despacho, sem que assista direito de indenização aos partícipes do certame.

15.9 – Será emitida Nota de Empenho em substituição ao contrato, nos termos do artigo 95, da Lei nº 14.133/21.

15.10 - Para a aquisição do objeto desta licitação serão usados os recursos previstos na seguinte dotação orçamentária:

Secretaria de Saúde

Projeto/Atividade: 2186 **Rubrica:** 6709/52475

Projeto/Atividade: 2186 **Rubrica:** 6709/53007

15.11 - O trâmite do procedimento licitatório estará disponível no site do Município www.floresdacunha.rs.gov.br – Portal da Transparência – Informações sobre Licitações, e www.pregaobanrisul.com.br, sendo de responsabilidade exclusiva da licitante a obtenção ou consulta dos documentos disponibilizados.

15.12 – Fazem parte integrante deste Edital:

Anexo I	-	Modelo de Proposta.
Anexo II	-	Modelo declaração de integralidade de custos
Anexo III	-	Mod. Dec. De microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa
Anexo IV	-	Modelo de declaração de Idoneidade
Anexo V	-	Modelo de declaração de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII do CF
Anexo VI	-	Modelo Declaração Indicando Endereço Eletrônico.
Anexo VII	-	Modelo Declaração de reserva de cargos

Flores da Cunha, RS, novembro de 2026.

Assinado digitalmente por
CESAR ULIAN
***.840.770-**
2026-11-19 17:32:02 -03:00

CÉSAR ULIAN
Prefeito Municipal

Aprovado:

Assinado digitalmente por
FERNANDO FOSS
***.688.960-**
2026-11-19 16:25:58 -03:00

Fernando Foss
OAB/RS 66.112
Procurador Geral

ANEXO I
FORMULÁRIO PROPOSTA

Nome da empresa (Razão Social): _____
Endereço: _____
Cidade: _____CNPJ: _____
Telefone: _____E-mail: _____

LOTE	ITEM	CÓD.	PROD.	UND.	QTD	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
01	01	8490	**ABRIDOR DE BOCA ODONTOLÓGICO**, autoclávavel, em silicone, embalagem com 02pç, sendo adulto e infantil. **Fabricante:** **Marca:** **Nº REG. DA ANVISA:**	EMB	10	R$ 12,20	R$ 122,00
02	01	10354	**AFASTADOR LABIAL ODONTOLÓGICO**, **adulto**, tipo expandex, autoclavável, indicado para afastar a mucosa labial e da bochecha. **MARCA REFERÊNCIA: MAQUIRA** **Fabricante:** **Marca:** **Nº REG. DA ANVISA:**	PÇ	10	R$ 12,53	R$ 125,30
	02	10354	**AFASTADOR LABIAL ODONTOLÓGICO**, **infantil,** tipo expandex, autoclavável, indicado para afastar a mucosa labial e da bochecha. **MARCA REFERÊNCIA: MAQUIRA** **Fabricante:** **Marca:** **Nº REG. DA ANVISA:**	PÇ	10	R$ 12,56	R$ 125,60
03	01	2336	**ÁCIDO FOSFÓRICO 37% + CLOREXIDINA,** em gel de base aquosa. Formulação: 37% de acido fosfórico e 2% de clorexidina; baixa viscosidade; não escorre em áreas indesejáveis; não contem sílica (não interfere na adesão de materiais resinosos); pode ser utilizado na técnica de micro abrasão do esmalte dentário associado a pedra pomes. **Embalagem com 03 seringas.** **Fabricante:** **Marca:** **Nº REG. DA ANVISA:**	PCT	40	R$ 13,24	R$ 529,60
04	01	2352	**AGULHA GENGIVAL CURTA,** 30G (0,30x25mm), descartável, estéril, para seringa carpule, emb.100 peças. **Fabricante:** **Marca:** **Nº REG. DA ANVISA:**	CX	10	R$ 26,46	R$ 264,60
05	01	2393	**ANESTÉSICO C/VASO LIDOCAINA+EPINEFRINA,** injetável com vasoconstritor (lidocaína + epinefrina 1:100.000), isento de metilparabeno, envasado em tubetes cristal, com 1,8ml e êmbolos siliconizados, alojados em blisters lacrados. Caixas com 50 tubetes. **MARCA REFERÊNCIA: DFL** **Fabricante:** **Marca:** **Nº REG. DA ANVISA:**	CX	40	R$ 165,94	R$ 6.637,60

	02	2392	**ANESTÉSICO INJETÁVEL COM VASOCONSTRITOR (MEPIVACAÍNA + EPINEFRINA – 1:100.000),** mepivacaína 36 MG + epinefrina 18 UG, envasado em tubetes de cristal, com 1,8ml e êmbolos siliconizados, alojados em blisters lacrados. Caixas com 50 tubetes. **MARCA REFERÊNCIA: DFL** **Fabricante:** **Marca:** **Nº REG. DA ANVISA:**	CX	20	R$ 190,15	R$ 3.803,00
	03	2396	**ANESTÉSICO S/ VASO MEPIVACAINA 54MG,** envasado em tubetes de cristal, com 1,8ml e êmbolos siliconizados, alojados em blisters lacrados. Caixas com 50 tubetes. **MARCA REFERÊNCIA: DFL** **Fabricante:** **Marca:** **Nº REG. DA ANVISA:**	CX	05	R$ 153,47	R$ 767,35
	04	2397	**ANESTÉSICO TOPICO GEL 200MG/ML,** emb.12gr, benzocaína, odontológico, sabor Tutti Frutti, possui rápido início de ação. **MARCA REFERENCIA: DFL** **Fabricante:**_____ **Marca:**_____ **Nº REG. DA ANVISA:** _____	PÇ	10	R$ 19,30	R$ 193,00
06	01	2648	**BICARBONATO DE SÓDIO, SACHÊ, 40G**, indicado para Profilaxia Bucal e Remoção de placas bacterianas. Utilizado com aparelhos de jateamento, pó extrafino. **(CX C/ 15 SACHÊ)** **MARCA REFERÊNCIA: MAQUIRA** **Fabricante:**_____ **Marca:**_____ **Nº REG. DA ANVISA:** _____	PÇ	48	R$ 33,95	R$ 1.629,60
07	01	2554	**CARIOSTATICO 12%,** solução aquosa com ácido fluorídrico, nitrato de prata e hidróxido de amônia. Embalagem com 10ml. **MARCA REFERÊNCIA: BIODINÂMICA** **Fabricante:**_____ **Marca:**_____ **Nº REG. DA ANVISA:** _____	PÇ	02	R$ 37,01	R$ 74,02
	02	3641	**CARIOSTÁTICO 30%** solução aquosa com ácido fluorídrico, nitrato de prata e hidróxido de amônia. Embalagem com 05ml. **MARCA REFERÊNCIA: BIODINÂMICA** **Fabricante:**_____ **Marca:**_____ **Nº REG. DA ANVISA:** _____	PÇ	02	R$ 33,52	R$ 67,04
08	01	2529	**CABO PARA ESPELHO BUCAL,** fabricado em aço inoxidável, autoclavável e com formato oitavado, promovendo firmeza e controle. Com no mínimo 12 cm de comprimento. **APRESENTAR AMOSTRA.** **MARCA REFERÊNCIA: GOLGRAN** **Fabricante:**_____ **Marca:**_____ **Nº REG. DA ANVISA:** _____	PÇ	50	R$ 8,73	R$ 436,50
09	01	2780	**ESCAVADOR DENTINA WHITE Nº16,** aço inoxidável autoclavável. **Fabricante:**_____ **Marca:**_____ **Nº REG. DA ANVISA:** _____	PÇ	10	R$ 14,52	R$ 145,20

	02	2782	**ESCAVADOR DENTINA WHITE Nº18,** aço inoxidável autoclavável. **Fabricante:**_____ **Marca:**_____ **Nº REG. DA ANVISA:** _____	PÇ	10	R$ 14,45	R$ 144,50
10	01	2789	**ESCOVA PINCEL DE ROBINSON,** reta CA, branca, cerdas de nylon macias e flexíveis, haste metálica, embalada individualmente. **MARCA REFERÊNCIA: MICRODONT** **Fabricante:**_____ **Marca:**_____ **Nº REG. DA ANVISA:** _____	PÇ	100	R$ 5,22	R$ 522,00
11	01	8489	**ESPATULA INSERÇÃO FIO RETRATOR**, aço inox, autoclavável, ponta ativa redonda, para inserção do fio retrator no sulco gengival. **Fabricante:** **Marca:** **Nº REG. DA ANVISA:**	PÇ	10	R$ 16,99	R$ 169,90
12	01	2796	**ESPATULA RESINA SUPRAFILL Nº1 OCO,** aço inoxidável autoclavável. **Fabricante:** **Marca:** **Nº REG. DA ANVISA:**	PÇ	10	R$ 25,11	R$ 251,10
	02	2797	**ESPATULA RESINA SUPRAFILL Nº1/2 OCO,** aço inoxidável autoclavável. **Fabricante:** **Marca:** **Nº REG. DA ANVISA:**	PÇ	10	R$ 25,11	R$ 251,10
	03	2798	**ESPATULA RESINA SUPRAFILL Nº1/2-1,** aço inoxidável autoclavável. **Fabricante:** **Marca:** **Nº REG. DA ANVISA:**	PÇ	10	R$ 25,11	R$ 251,10
13	01	2413	**ESPATULA TITÂNIO P/RESINA N.1 DUPLA,** aço inoxidável autoclavável. **Fabricante:** **Marca:** **Nº REG. DA ANVISA:**	PÇ	20	R$ 33,77	R$ 675,40
	02	3685	**ESPATULA TITÂNIO P/RESINA N.5,** aço inoxidável autoclavável. **Fabricante:** **Marca:** **Nº REG. DA ANVISA:**	PÇ	20	R$ 28,32	R$ 566,40
14	01	8523	**ESPELHO DE MÃO ODONTOLÓGICO** em formato de dente, de alta qualidade, visão nítida, design ergonômico, utilizado por dentistas e profissionais da área odontológica, para mostrar ao paciente. Medidas aproximadas 9,5x20cm. **Fabricante:** **Marca:** **Nº REG. DA ANVISA:**	PÇ	10	R$ 17,44	R$ 174,40
15	01	9498	**FIO DENTAL COM HASTE PLÁSTICA,** tipo Flosser, descartável, haste ergonômica, resistente, comprimento do fio mínimo de 2,5cm, embalagem de 40 unidade. **MARCA REFERÊNCIA: FLOSSER - G.U.M** **Fabricante:** **Marca:** **Nº REG. DA ANVISA:**	PCT	30	R$ 14,84	R$ 445,20

16	01	3512	**FIO RETRAÇÃO N°01 DENTISTA,** 100% algodão, altamente absorvente. **MARCA DE REFERÊNCIA: ULTRADENT. APRESENTAR AMOSTRA CASO CONTRÁRIO.** **Fabricante:** **Marca:** **Nº REG. DA ANVISA:**	PÇ	02	R$ 27,92	R$ 55,84
	02	2841	**FIO RETRAÇÃO Nº000 DENTISTA,** 100% algodão, altamente absorvente. **MARCA DE REFERÊNCIA: ULTRADENT. APRESENTAR AMOSTRA CASO CONTRÁRIO.** **Fabricante:** **Marca:** **Nº REG. DA ANVISA:**	PÇ	02	R$ 27,92	R$ 55,84
17	01	2856	**FLUOR GEL NEUTRO 2%,** fluoreto de sódio, gel base de caráter não iônico, sem sabor, utilizado para prevenção de cárie dentária. Embalagem de 200 ml. **MARCA REFERÊNCIA: IODONTOSUL** **Fabricante:** **Marca:** **Nº REG. DA ANVISA:**	FR	20	R$ 4,51	R$ 90,20
18	01	2900	**GRAMPO ISOLAMENTO Nº 203,** odontológico, utilizado para isolamento absoluto, autoclavável. **Fabricante:** **Marca:** **Nº REG. DA ANVISA:**	PÇ	20	R$ 7,86	R$ 157,20
	02	2901	**GRAMPO ISOLAMENTO Nº 204,** odontológico, utilizado para isolamento absoluto, autoclavável. **Fabricante:** **Marca:** **Nº REG. DA ANVISA:**	PÇ	20	R$ 7,17	R$ 143,40
	03	2902	**GRAMPO ISOLAMENTO Nº 206** **Fabricante:** **Marca:** **Nº REG. DA ANVISA:**	PÇ	20	R$ 5,17	R$ 103,40
	04	2903	**GRAMPO ISOLAMENTO Nº 209,** odontológico, utilizado para isolamento absoluto, autoclavável. **Fabricante:** **Marca:** **Nº REG. DA ANVISA:**	PÇ	20	R$ 5,10	R$ 102,00
	05	2904	**GRAMPO ISOLAMENTO Nº 210,** odontológico, utilizado para isolamento absoluto, autoclavável. **Fabricante:** **Marca:** **Nº REG. DA ANVISA:**	PÇ	20	R$ 5,10	R$ 102,00
	06	2905	**GRAMPO ISOLAMENTO Nº 212,** odontológico, utilizado para isolamento absoluto, autoclavável. **Fabricante:** **Marca:** **Nº REG. DA ANVISA:**	PÇ	20	R$ 5,08	R$ 101,60
	07	8502	**GRAMPO ISOLAMENTO Nº A1,** odontológico, utilizado para isolamento absoluto, autoclavável. **Fabricante:** **Marca:** **Nº REG. DA ANVISA:**	PÇ	20	R$ 10,63	R$ 212,60
	08	8503	**GRAMPO ISOLAMENTO Nº A2,** odontológico, utilizado para isolamento absoluto, autoclavável. **Fabricante:** **Marca:** **Nº REG. DA ANVISA:**	PÇ	20	R$ 10,54	R$ 210,80

	09	8504	**GRAMPO ISOLAMENTO Nº A3,** odontológico, utilizado para isolamento absoluto, autoclavável. **Fabricante:** **Marca:** **Nº REG. DA ANVISA:**	PÇ	20	R$ 10,54	R$ 210,80
	10	8506	**GRAMPO ISOLAMENTO Nº W8A,** odontológico, utilizado para isolamento absoluto, autoclavável. **Fabricante:** **Marca:** **Nº REG. DA ANVISA:**	PÇ	20	R$ 10,05	R$ 201,00
19	01	8524	**HEMOSTÁTICO** esponja de gelatina estéril, utilizada em procedimentos cirúrgicos odontológicos para reduzir o sangramento e estabilizar coágulo sanguíneo. Biocompatível, atóxico e não pirogênico. Tamanho 1x1x1cm. Embalagem com 10 unidades. **Fabricante:** **Marca:** **Nº REG. DA ANVISA:** **MARCA REFERÊNCIA: MAQUIRA**	CX	04	R$ 34,83	R$ 139,32
	02	1128	**HEMOSTÁTICO,** uso tópico, indicado para promover afastamento gengival. Contém cloreto de alumínio e ausência de epinefrina. Frasco de 10ml. **MARCA REFERÊNCIA: BIODINÂMICA** **Fabricante:** **Marca:** **Nº REG. DA ANVISA:**	PÇ	04	R$ 11,94	R$ 47,76
20	01	2916	**HIDRÓXIDO DE CÁLCIO FOTOPOLIMERIZÁVEL, branco,** biocompatível e ação antibacteriana, através da inibição enzimática e alterações na parede celular. Permite forramento protetor sob material restaurador, cimentos, e outros materiais de base como opacificador. Embalagem com seringa de 02gr e 05 ponteiras. **MARCA REFERÊNCIA: HIDROX-CAL (MAQUIRA)** **Fabricante:** **Marca:** **Nº REG. DA ANVISA:**	SERINGA	10	R$ 32,30	R$ 323,00
21	01	8497	**LIMA MANUAL 21mm Nº 20-03.** Fabricada com liga de NiTi, de alto padrão de usinagem, possui tratamento térmico CM (Controlled Memory) que possibilita preparos radiculares extremamente centrados, evitando desgastes desnecessários e indesejáveis de dentina. **MARCA DE REFERÊNCIA: LIMA MANUAL M - EASY. APRESENTAR AMOSTRA CASO CONTRÁRIO.** **Fabricante:** **Marca:** **Nº REG. DA ANVISA:**	PÇ	20	R$ 25,32	R$ 506,40

	02	8498	**LIMA MANUAL 21mm Nº 25-05.** Fabricada com liga de NiTi, de alto padrão de usinagem, possui tratamento térmico CM (Controlled Memory) que possibilita preparos radiculares extremamente centrados, evitando desgastes desnecessários e indesejáveis de dentina. **MARCA DE REFERÊNCIA: LIMA MANUAL M - EASY. APRESENTAR AMOSTRA CASO CONTRÁRIO.** **Fabricante:** **Marca:** **Nº REG. DA ANVISA:**	PÇ	20	R$ 25,32	R$ 506,40
	03	8499	**LIMA MANUAL 21mm Nº 30-05.** Fabricada com liga de NiTi, de alto padrão de usinagem, possui tratamento térmico CM (Controlled Memory) que possibilita preparos radiculares. **MARCA DE REFERÊNCIA: LIMA MANUAL M - EASY. APRESENTAR AMOSTRA CASO CONTRÁRIO.** **Fabricante:** **Marca:** **Nº REG. DA ANVISA:**	PÇ	20	R$ 25,32	R$ 506,40
	04	8500	**LIMA MANUAL 21mm Nº 35-05**. Fabricada com liga de NiTi, de alto padrão de usinagem, possui tratamento térmico CM (Controlled Memory) que possibilita preparos radiculares extremamente centrados, evitando desgastes desnecessários e indesejáveis de dentina. **MARCA DE REFERÊNCIA: LIMA MANUAL M - EASY. APRESENTAR AMOSTRA CASO CONTRÁRIO.** **Fabricante:** **Marca:** **Nº REG. DA ANVISA:**	PÇ	20	R$ 25,32	R$ 506,40
22	01	3097	**OTOSPORIN,** suspensão otológica, hidrocortisona + sulfato de neomicina + sulfato de poliximina B, 10mg/mL, 5mg/mL, 10.000 UI/mL, frasco gotejador com 10 ml. **MARCA REFERÊNCIA: FARMOQUÍMICA** **Fabricante:** **Marca:** **Nº REG. DA ANVISA:**	PÇ	04	R$ 16,13	R$ 64,52
23	01	3382	**PASTA P/POLIMENTO** diamantada, com partículas abrasivas de diamante micronizado, alta eficiência no polimento, atóxica, tixotrópico, indicado para acabamento e polimento em restaurações em resinas compostas, cerâmicas e metais. Embalagem com 01 seringa de 03gr e 01 ponteira. **MARCA REFERÊNCIA: IODONTOSUL** **Fabricante:** **Marca:** **Nº REG. DA ANVISA:**	PÇ	10	R$ 8,57	R$ 85,70
24	01	3144	**PÓ DE PEDRA P/POLIMENTO**, pedra pomes, extra fino, abrasivo, para limpeza de esmalte dentário, com tampa flip top, pote de 100g. **Fabricante:** **Marca:** **Nº REG. DA ANVISA:**	PÇ	10	R$ 7,45	R$ 74,50

25	01	8522	**PINÇA PORTA GRAMPO PALMER,** aço inoxidável, 17cm, proporcionando inserção segura do grampo em isolamento absoluto. **MARCA REFERÊNCIA: GOLGRAN. APRESENTAR AMOSTRA CASO CONTRÁRIO.** **Fabricante:** **Marca:** **Nº REG. DA ANVISA:**	PÇ	10	R$ 60,45	R$ 604,50
	02	3131	**PINÇA CLINICA UNIVERSAL PARA ALGODÃO** com pino guia para maior estabilidade, fabricada em aço inoxidável, ponta estreita com serrilha, autoclavável. **MARCA REFERÊNCIA: GOLGRAN. APRESENTAR AMOSTRA CASO CONTRÁRIO.** **Fabricante:** **Marca:** **Nº REG. DA ANVISA:**	PÇ	50	R$ 9,52	R$ 476,00
26	01	3703	**RESINA MICRO-HIBRIDA FOTOPOLIMERIZÁVEL,** radiopaca de uso para dentes anteriores e posteriores, possui carga Microglass II, e aproximadamente 61% de carga por volume com vidro de fluoreto de alumínio e bário. Embalagem c/ 04gr, na **cor OA2**. **MARCA REFERÊNCIA: KULZER** **Fabricante:** **Marca:** **Nº REG. DA ANVISA:**	PÇ	20	R$ 36,67	R$ 733,40
27	01	3244	**SONDA EXPLORADORA Nº05 DUPLA**, aço inoxidável, autoclavável. **Fabricante:** **Marca:** **Nº REG. DA ANVISA:**	PÇ	20	R$ 10,72	R$ 214,40
28	01	3322	**TRICRESOL FORMALINA,** mistura de cresóis e formol, agente microbiano, neutraliza toxinas no canal radicular. Frasco de 10ml. **Fabricante:** **Marca:** **Nº REG. DA ANVISA:**	PÇ	02	R$ 17,73	R$ 35,46
29	01	8527	**ESCOVA DE LIMPEZA MANUAL,** com cerdas duplas de nylon com alturas de 10mm e 5 mm, autoclavável, com alta durabilidade e resistência. Para higienização detalhada de instrumentais e que não agrida o material. Tamanho aproximado de 17,5cm.	PÇ	10	R$ 86,43	R$ 864,30
30	01	792	**CAIXA ORGANIZADORA RETANGULAR,** em plástico (polipropileno) transparente, com tampa, capacidade aproximada de 8,6 litros, dimensões aproximadas de 40 x 27 x 14 cm (C x L x A). Superfície lisa, que permite visualizar o conteúdo. Empilhável, com travas de fechamento e alças laterais.	PÇ	16	R$ 42,97	R$ 687,52

Assinatura do representante legal

ANEXO II

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES DA CUNHA
PREGÃO N º .....

DECLARAÇÃO DE INTEGRALIDADE DE CUSTOS

A empresa ..... inscrita no CNPJ sob o nº ....., estabelecida na Rua ....., nº ..., Bairro ..., na cidade de ...., por meio de seu representante legal, Sr. ...., brasileiro, (estado civil), inscrito no CPF sob o nº ..., portador da cédula de identidade nº ..., residente e domiciliado na Rua ...., nº ..., Bairro ...., na cidade de ...., DECLARA, sob as penas da lei, que a proposta econômica apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

....., de....., de 2026.

_____
Assinatura do representante legal

ANEXO III

MODELO
DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU COOPERATIVA PARA FRUIÇÃO DOS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº123/2006

A empresa ..... inscrita no CNPJ sob o nº....., estabelecida na Rua ....., nº ..., Bairro ..., na cidade de ...., através do seu Representante legal Sr. ....., brasileiro, (estado civil), inscrito no CPF sob o nº ....., RG nº ....., residente e domiciliado na Rua ..., nº ..., Bairro ..., na cidade de ...., DECLARA, para os fins do disposto na Lei Complementar nº. 123/2006, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta Empresa, na presente data, enquadra-se como:

( ) - **MICROEMPRESA**, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

( ) - **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

( ) - **COOPERATIVA**, conforme disposto nos art. 42 à 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e art. 34, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

Declara, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

_____
Assinatura do representante legal da empresa

ANEXO IV

MODELO

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES DA CUNHA
PREGÃO N º .....

Declaração de Idoneidade

A empresa ..... inscrita no CNPJ sob o nº ....., estabelecida na Rua ....., nº ...., Bairro ..., na cidade de ...., através do seu Representante legal Sr. ....., brasileiro, (estado civil), inscrito no CPF sob o nº ....., RG nº ....., residente e domiciliado na Rua ..., nº ..., Bairro ..., na cidade de ...., DECLARA, sob as penas da lei, que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

_____, em _____ de _____ de 2026.

Assinatura do representante legal

ANEXO VI

MODELO

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES DA CUNHA
PREGÃO N º .....

DECLARAÇÃO

A empresa ..... inscrita no CNPJ sob o nº....., estabelecida na Rua ....., nº ..., Bairro ..., na cidade de ...., através do seu Representante legal Sr. ....., brasileiro, (estado civil), inscrito no CPF sob o nº ....., RG nº ....., residente e domiciliado na Rua ..., nº ..., Bairro ...., na cidade de ....., DECLARA para os fins de direito, na qualidade de licitante que em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7º. da Constituição Federal de que não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____,em_____de_____de 2026.

Assinatura do representante legal

ANEXO VII

DECLARAÇÃO PARA INDICAÇÃO DE ENDEREÇO ELETRÔNICO E TELEFONE

A empresa ..... inscrita no CNPJ sob o nº ....., estabelecida na Rua ....., nº ..., Bairro ..., na cidade de ...., através do seu Representante legal Sr. ....., brasileiro, (estado civil), inscrito no CPF sob o nº ....., carteira de identidade nº ....., residente e domiciliado na Rua ..., nº ..., Bairro ...., na cidade de **...., DECLARA** para os fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento licitatório sob a modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº. ...../2026, que indica o seguinte endereço eletrônico: _____ e Telefone: _____ para recebimento de eventuais contatos necessários, inclusive notificações administrativas, imposição de penalidade e outros, Declarando ainda, que se compromete com o acompanhamento diário do endereço eletrônico, providenciando a confirmação de recebimento, além de informar imediatamente a alteração do endereço indicado.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

, de de 2026

Assinatura do representante legal da empresa

ANEXO VIII
DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

VERIFICAR SE A EMPRESA SE SUBMETE AO REGRAMENTO CONTIDO NO ART. 93 LEI 8.213/91.
EM CASO POSITIVO, UTILIZAR O MODELO 1. EM CASO NEGATIVO, UTILIZAR O MODELO 2.

MODELO 1

A empresa ..... inscrita no CNPJ sob o nº ....., estabelecida na Rua ....., nº ..., Bairro ..., na cidade de ...., através do seu Representante legal Sr. ....., brasileiro, (estado civil), inscrito no CPF sob o nº ....., carteira de identidade nº ....., residente e domiciliado na Rua ..., nº ..., Bairro ...., na cidade de **...., DECLARA** para os fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento licitatório sob a modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº. ...../2026, que cumpre as exigências de reserva de cargos prevista no Art. 93 da Lei 8.213/91, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social.

MODELO 2

A empresa ..... inscrita no CNPJ sob o nº ....., estabelecida na Rua ....., nº ..., Bairro ..., na cidade de ...., através do seu Representante legal Sr. ....., brasileiro, (estado civil), inscrito no CPF sob o nº ....., carteira de identidade nº ....., residente e domiciliado na Rua ..., nº ..., Bairro ...., na cidade de **...., DECLARA** para os fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento licitatório sob a modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº. ...../2026, que está ciente do regramento constante no Art. 93 da Lei 8.213/91 quanto às exigências de reserva de cargos prevista para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, e que não se enquadra na referida obrigação legal até a presente data.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

, de de 2026

Assinatura do representante legal da empresa